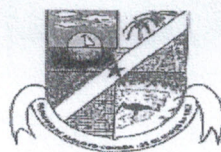


LEI Nº 1.903/2016

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIA
2017**

AUGUSTO CORREA - PARÁ



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

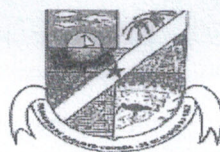
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no que couber na Lei nº. 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal) e § 2º, do art. 127 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Augusto Corrêa, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas a dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com o pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – as disposições gerais.

Basílio



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta Lei os seguintes anexos:

I – de Riscos Fiscais;

II – de Metas fiscais, composto de:

- a) Demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016;
- b) Demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2017, 2018 e 2019;
- c) Avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2016;
- d) Evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- e) Demonstrativo da estimativa da renúncia da receita e sua compensação;
- f) Demonstrativo da margem de expansão das despesas de obrigatórias de caráter continuado;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

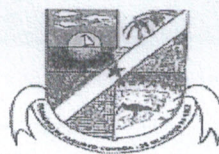
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Handwritten signature



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

IV – operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

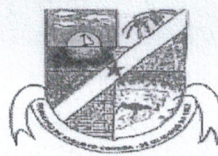
Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguirem discriminados:

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, atividades e projetos ou operações especiais.

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 – amortização da dívida.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Assis



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

Art. 6º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de Outubro de 2016, compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei orçamentária;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

Asses



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

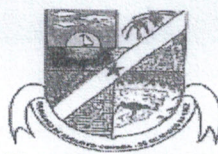
§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os recursos decorrentes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Assis



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto do art. 60 da ADCT, com a redação dada pela emenda constitucional nº 14/98, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários, médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados.

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº. 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo.

V - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras.

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017.

VII – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) taxas.

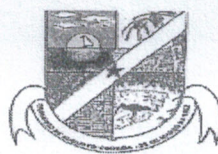
VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que tratam o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Assinado



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

Art. 8º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – às ações de educação, saúde e assistência social;
- II – ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III – ao pagamento de precatórios;
- IV – ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;
- V- as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até 31 de Agosto de 2016, suas respectivas proposta orçamentária, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição.

Assis



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no artº 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivamente subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamentos aqueles cuja execução financeira, até 30 de Junho de 2016, não ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 14. Quando da elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2017, detalhada a nível de elemento, deverá ser observado o art.29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58/2009.

Parágrafo único. Considerando que quando da elaboração da proposta orçamentária do que trata este artigo, ainda não ter um parâmetro aproximado da receita efetivamente a ser arrecadada no exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro de 2017 adotará providências para o cumprimento aos previstos na EC.Nº. 58/2009 e, nos arts. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal, respectivamente.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo por Convênio;

II – aquisição imobiliária e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para residência oficial do Município e residências mantidas pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da municipalidade;

III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com previa autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquela destinada a entidades pública e privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III – atendam ao disposto nos art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT. Bem como na Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;

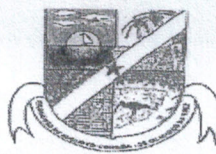
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sócias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam.

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

Daseis



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

§ 1º Para efeito de disposto no artigo anterior entende-se por:

I – contribuição: dotações destinadas ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observados o disposto nos artigos 25 e 26 da LC nº 101/2000;

II – auxílios financeiros a pessoas físicas; dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens e também em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.

III - material de distribuição gratuita; dotações destinadas a atender despesa com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

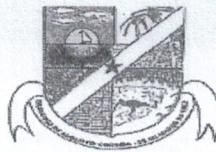
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 19. Os Projetos de Lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária;

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem;

Assis



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa;

§ 3º Cada Projeto de Lei devesa restringir-se a um único tipo de credito adicional.

§ 4º Os Créditos Adicionais destinados a despesas de pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

Art. 20. Fica facultado o Poder Executivo a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das Despesas Orçadas para o exercício financeiro de 2017.

Art. 21. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 destinará recursos no mínimo:

I – de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Pública;

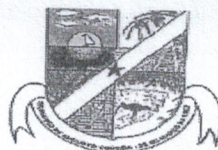
II – de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção das Ações de Saúde Pública;

Art. 22. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, este incluindo os Fundos Especiais autorizados:

I – quando da execução orçamentária do exercício financeiro de 2017, a ajustar seus orçamentos mediante a abertura de credito suplementar em 40% (Quarenta por cento) do total da despesa geral fixada na Lei do Orçamento, observando-se ao previsto na Lei nº 4.320/64 e no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal;

II – o Poder Legislativo, quando impossibilitado da abertura de crédito suplementar, por insuficiência de dotação solicitará ao poder executivo;

III – na forma do que prevê o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal observada as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentaria, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por esta lei e na lei do orçamento para o exercício de 2017, a efetuarem a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre elementos de despesas, dentro de um mesmo programa de governo, através de ato administrativo;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

IV – Quando da execução orçamentário do exercício financeiro de 2017, se necessário, abrirem novos elementos de despesas, através do processo de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de um mesmo programa de governo, entre elementos de despesas, via ato administrativo.

§ 1º A autorização do que trata o inciso I, não tem correlação com os incisos III e IV, deste artigo, respectivamente.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III, art. 21-B, desta lei considera-se:

I – **transposição**: é a realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – **remanejamento**: é a realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, redistribuir; e

III – **transferência**: é a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 23. À Lei Orçamentaria, conforme dispõe o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, conterà reserva de contingência constituída de:

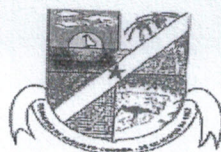
I – categoria de programação específica;

II – no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício financeiro de 2017; e

III – utilização para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, caso não se configure os passivos contingentes fica autorizado no último quadrimestre do exercício financeiro de 2017 o uso da referida reserva para o reforço das demais dotações orçamentaria, abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A atualização Monetária do Principal da dívida mobiliária do município não poderá superar no exercício de 2016, a variação do INDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), da fundação Getúlio Vargas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Em cumprimento ao dispositivo do art. 169, parágrafos, incisos da C.F e Lei Complementar nº 101/00, deverá ser observado:

I – durante o exercício de 2017, as despesas totais do Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta financiadas com recursos do Tesouro, deverão ser praticadas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000;

II – o Poder Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento incluindo gastos com o Subsídio de seus Vereadores, § 1 do Artigo 29-A da EC nº 25/2000.

III – somente poderão ser contratados servidores públicos, mediante concurso publico.

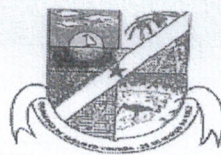
IV – exceto as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado de pessoais técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração e de excepcional interesse publico dispostos em lei.

V – ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a criarem cargos de provimento efetivos ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, na forma da lei, com observação nos fundamentos da lei complementar nº 101/2000.

VI – o reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 26. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/ 00 e no Art. 29-A, da Constituição Federal

Art. 27. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

§ 2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal, independente da legalidade ou validade do contrato.

§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividade que simultaneamente;

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento.

II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

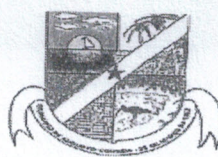
Art. 28. O Poder executivo encaminhará caso necessário ao Poder Legislativo no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente sobre:

I – criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

II – revisão da base de cálculo dos Impostos já existentes;

III – o município fará uma revisão no Código Tributário para adaptar a realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do Município.

Assis



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

§ 1º Para efeito deste artigo, toda e qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da Justiça Social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga Tributária das camadas mais pobres da população.

§ 2º A concessão ou ampliação de incentivos de isenção ou benefícios de natureza tributaria ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renuncia de receita e conseqüentemente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate a sonegação e a elisão fiscal da elevação de alíquotas da ampliação da base de calculo e da majoração ou criação de tributo.

§ 3º A estimativa de renuncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Executivo devera elaborar e publicar ate trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso por órgão do Poder Executivo, observando em relação às despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixados, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais inclusive ao destinados ao pagamento da divida;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

III - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

Passi



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicará ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada poder, nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre.

Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, em suas respectivas fontes.

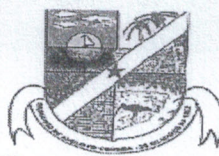
Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2015;
- V - programa de duração continuada;
- VI - assistência social, saúde e educação;

casais



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

de que trata os incisos I e II do art. 24 e seu parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada através do art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Art. 42. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores em mais de dez por cento, aqueles constantes do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Somente em condições especiais devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 41-A. O Poder Executivo, até o dia 20 de cada mês, repassará ao Poder Legislativo o duodécimo a quem tem direito, observando a EC Nº 58/2009, ou seja, até 7% (sete por cento) do total da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas do exercício anterior.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Augusto Corrêa-PA, em 11 de agosto de 2016.


Maria Romana Gonçalves Reis
Prefeita Municipal

Maria Romana Gonçalves Reis
PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar as condições técnicas e administrativas indispensáveis ao desempenho das atividades legislativas

Ação.....: 0001 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.890.000,00

Ação.....: 0002 - Encargos com Publicidade
Descrição: Encargos com Publicidade

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 20.127,00

Ação.....: 0003 - Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
Descrição: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 52.500,00

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar as condições técnicas e administrativas indispensáveis ao desempenho das atividades legislativas

Ação.....: 0004 - Manutenção do Departamento de Controle Interno
Descrição: Manutenção do Departamento de Controle Interno

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 27.860,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.990.487,00

Órgão: 02 - Gabinete da Prefeita

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0005 - Supervisão e Coordenação Superior
Descrição: Supervisão e Coordenação Superior

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 64.000,00

Ação.....: 0006 - Manutenção do Gabinete da Prefeita
Descrição: Manutenção do Gabinete da Prefeita

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.076.000,00

Ação.....: 0007 - Manutenção da Residência Oficial do Prefeito
Descrição: Manutenção da Residência Oficial do Prefeito

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 95.000,00

Ação.....: 0140 - Subvenção para deslocament de passagens aéreas, hospedagens e diárias.
Descrição: Subvenção para deslocament de passagens aéreas, hospedagens e diárias.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 39.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização

Ação.....: 0011 - Manutenção do Departamento de Controle Interno

Descrição:	Manutenção do Departamento de Controle Interno		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	80.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0082 - Encargos com Publicidade

Ação.....:	0008 - Comunicação Governamental e Social e Encargos com Publicidade		
Descrição:	Comunicação Governamental e Social e Encargos com Publicidade		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	144.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0102 - Apoio a Segurança Pública

Ação.....:	0009 - Apoio a Segurança Pública		
Descrição:	Apoio a Segurança Pública		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	65.000,00

Ação.....:	0010 - Implantação da Guarda Municipal		
Descrição:	Implantação da Guarda Municipal		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	115.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2017	1.678.000,00	
---------------------	------------	--------------	--

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Admin e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0037 - Administração Geral

Garantir o bom funcionamento administrativo da secretaria

Ação.....: 0018 - Reforma Tributária por meio da Normatização e Fiscalização dos Sistemas Tributários
Descrição: Reforma Tributária por meio da Normatização e Fiscalização dos Sistemas Tributários

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 260.000,00

Ação.....: 0163 - Implantação do Departamento Municipal de Trânsito
Descrição: Implantação do Departamento Municipal de Trânsito

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 410.000,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 274 - Previdência Especial

Programa: 0037 - Administração Geral
Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0134 - Contribuição ao INSS
Descrição: Contribuição ao INSS

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 3.200.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 0139 - Encargos com a dívida contratada
Descrição: Encargos com a dívida contratada

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.280.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 0016 - Contribuição ao PASEP e Amortização da Dívida
Descrição: Contribuição ao PASEP e Amortização da Dívida

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 594.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0066 - Encargos com Inativos e Pensionistas
Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 46.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia

Ação.....: 0015 - Reserva de Contingencia
Descrição: Reserva de Contingencia

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.000.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 9.809.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Valorização do Servidor

Melhorar a qualidade de vida do servidor através de melhor remuneração

Ação.....: 0024 - Formação Continuada aos Trabalhadores da Educação
Descrição: Formação Continuada aos Trabalhadores da Educação

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 260.000,00

Ação.....: 0149 - Manutenção do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação
Descrição: Manutenção do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 39.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral
Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0019 - Manutenção da Secretaria de Educação
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 3.270.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
Garantir o bom desempenhos dos alunos

Ação.....: 0039 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola
Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 300.000,00

Ação.....: 0159 - Manutenção do Salário Educação
Descrição: Manutenção do Salário Educação

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 650.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0011 - Criar Mec.de Acesso ao Ens.Superior as Pessoas de baixa Rend

Garantir o acesso as vagas em universidades públicas ou concursos públicos

Ação.....: 0045 - Criar cursinhos populares gratuitos aos alunos da rede municipal e estadual
Descrição: Criar cursinhos populares gratuitos aos alunos da rede municipal e estadual

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 39.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0460 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 0160 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
Descrição: Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 229.000,00

Ação.....: 0161 - Manutenção do Programa Projovem Campo - Saberes da Terra
Descrição: Manutenção do Programa Projovem Campo - Saberes da Terra

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 239.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0002 - Amparo ao Estudante
Dá apoio financeiro aos estudantes

Ação.....: 0022 - Apoio Financeiro aos Estudantes
Descrição: Apoio Financeiro aos Estudantes

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 95.000,00

Programa: 0003 - Educação Básica

Ação.....: 0162 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 380.000,00

Programa: 0005 - Melhoria na Infra-Estrutura das Escolas

Garantir o bom desempenho das atividades escolares dos alunos e professores

Ação.....: 0030 - Implantação e Construção do Pólo Universitário no Município
Descrição: Implantação e Construção do Pólo Universitário no Município

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.180.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0005 - Melhoria na Infra-Estrutura das Escolas
Garantir o bom desempenho das atividades escolares dos alunos e professores

Ação.....: 0029 - Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado
Descrição: Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 650.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0027 - Edificação para Educação do Ensino Infantil e Fundamental
Edificar a rede física educacional do município, isso não inclui alimentação escolar nem material didático.

Ação.....: 0113 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Predios Escolares e ou Quadras Po
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Predios Escolares e ou Quadras Poliesportivas, Playground e Coberturas - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.700.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0028 - Infra-Estrutura Urbana
Promover as Ações necessárias a desenvolver estudos e projetos para a construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas, avenidas com material asfáltico ou de terraplenagem e logradouros.

Ação.....: 0114 - Construção e Pavimentação de Vias e Logradouros Urbanos

Descrição: Construção e Pavimentação de Vias e Logradouros Urbanos
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 380.000,00

Programa: 0031 - Transporte
Promover ações com o objetivo de garantir a mobilidade urbana e rural, incluindo pontes, escadarias e outros.

Ação.....: 0131 - Construção, Restauração e Ampliação da Orla e Cais de Arrimo
Descrição: Construção, Restauração e Ampliação da Orla e Cais de Arrimo
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 650.000,00

Programa: 0038 - Edificações Públicas
Promoção das Ações necessárias para a realização de construções de prédios para o serviço público, excluindo aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

Ação.....: 0110 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos no Município (Mercados, Mata
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos no Município (Mercados, Matadouros, Galpões, Feiras, Secretarias e Departamentos
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 515.000,00

Ação.....: 0112 - Construção, Reforma e Ampliação de Ginásios, Arenas, Campos e Quadras Poliesport
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Ginásios, Arenas, Campos e Quadras Poliesportivas.
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 520.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0028 - Infra-Estrutura Urbana
Promover as Ações necessárias a desenvolver estudos e projetos para a construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas, avenidas com material asfáltico ou de terraplenagem e logradouros.

Ação.....: 0115 - Construção e Recuperação de Praças e Jardins
Descrição: Construção e Recuperação de Praças e Jardins
Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 190.000,00

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Promoção das Ações necessárias para a realização de construções de prédios para o serviço público, excluindo aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

Ação.....: 0111 - Construção de Cemitério e Capelas
Descrição: Construção de Cemitério e Capelas

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 14.000,00

Programa: 0518 - Habitação Urbana

Promover as Ações necessárias a desenvolver estudos e projetos para a construção de Habitação nas áreas Urbana e Rural destinadas as famílias de baixa renda, com recursos próprios ou através de convenios com o Governo Federal e Estadual.

Ação.....: 0118 - Construção de Canais, Mejo-Fio e Galerias
Descrição: Construção de Canais, Meio-Fio e Galerias

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 350.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0518 - Habitação Urbana

Promover as Ações necessárias a desenvolver estudos e projetos para a construção de Habitação nas áreas Urbana e Rural destinadas as famílias de baixa renda, com recursos próprios ou através de convenios com o Governo Federal e Estadual.

Ação.....: 0117 - Melhorias de Condições Habitacionais Urbanas e Rurais
Descrição: Melhorias de Condições Habitacionais Urbanas e Rurais

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2017: 1
Valor total: 190.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0518 - Habitação Urbana

Promover as Ações necessárias a desenvolver estudos e projetos para a construção de Habitação nas áreas Urbana e Rural destinadas as famílias de baixa renda, com recursos próprios ou através de convenios com o Governo Federal e Estadual.

Ação.....: 0116 - Construção de Habitação
Descrição: Construção de Habitação

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 700.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0029 - Saneamento Básico

Realizar despesas de qualquer natureza com a construção, manutenção e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água tratada, com perfuração de poços artesianos, para o fornecimento de água potável.

Ação.....: 0122 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 240.000,00

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0029 - Saneamento Básico

Realizar despesas de qualquer natureza com a construção, manutenção e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água tratada, com perfuração de poços artesianos, para o fornecimento de água potável.

Ação.....: 0119 - Abastecimento de Água na Zona Rural
Descrição: Abastecimento de Água na Zona Rural

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 98.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0029 - Saneamento Básico

Realizar despesas de qualquer natureza com a construção, manutenção e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água tratada, com perfuração de poços artesianos, para o fornecimento de água potável.

Ação.....: 0120 - Abastecimento de Água na Zona Urbana

Descrição: Abastecimento de Água na Zona Urbana

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 98.000,00

Ação.....: 0121 - Implantação e Expansão de Micro-Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana.
Descrição: Implantação e Expansão de Micro-Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.800.000,00

Ação.....: 0123 - Obras de Saneamento Básico
Descrição: Obras de Saneamento Básico

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 27.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0030 - Energia Elétrica

Promover Ações com o objetivo de expandir a rede de distribuição de energia elétrica através de projetos e programas.

Ação.....: 0124 - Expansão e Atendimento com Energia Elétrica
Descrição: Expansão e Atendimento com Energia Elétrica

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 390.000,00

Ação.....: 0125 - Implantação e Expansão do Atendimento de Energia Elétrica Urbana e Rural
Descrição: Implantação e Expansão do Atendimento de Energia Elétrica Urbana e Rural

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0126 - Implantação do Programa de incentivo as fontes alternativas de energia elétrica
Descrição: Implantação do Programa de incentivo as fontes alternativas de energia elétrica

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 27.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0108 - Manutenção do Setor de Energia Elétrica
Descrição: Manutenção do Setor de Energia Elétrica

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 182.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0106 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento
Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 4.400.000,00

Ação.....: 0107 - Manutenção do Setor de Transporte
Descrição: Manutenção do Setor de Transporte

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.499.253,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0031 - Transporte

Promover ações com o objetivo de garantir a mobilidade urbana e rural, incluindo pontes, escadarias e outros.

Ação.....: 0127 - Construção, Restauração e Manutenção de Ciclovias, Estradas, Ramais e Vicinais
Descrição: Construção, Restauração e Manutenção de Ciclovias, Estradas, Ramais e Vicinais

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.050.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0109 - Aquisição de Máquinas Pesadas
Descrição: Aquisição de Máquinas Pesadas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 640.000,00

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

Programa: 0031 - Transporte

Promover ações com o objetivo de garantir a mobilidade urbana e rural, incluindo pontes, escadarias e outros.

Ação.....: 0130 - Construção, Restauração e Manutenção de Portos e Terminais Fluviais
Descrição: Construção, Restauração e Manutenção de Portos e Terminais Fluviais

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 650.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 18.340.253,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0072 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 730.000,00

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 0021 - Regularização Fundiária

Promover Ações através de estudos para realização de definição e legalização de áreas destinadas a projetos de interesse social.

Ação.....: 0078 - Legalização e Delimitação de áreas Urbanas e Rurais
Descrição: Legalização e Delimitação de áreas Urbanas e Rurais

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 3.900,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0437 - Mecanização Rural

Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas por meio de recursos próprios do tesouro municipal ou convênios com o governo federal ou estadual.

Ação.....: 0073 - Promoção da Produção Animal e Vegetal
Descrição: Promoção da Produção Animal e Vegetal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 560.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0020 - Abastecimento Interno e Externo

Promover Ações através dos órgãos da administração direta ou indireta que visem a compra de produtos in natura, beneficiados ou processados industrialmente para a comercialização.

Ação.....: 0077 - Comercialização de Alimentos
Descrição: Comercialização de Alimentos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 6.560,00

Programa: 0021 - Regularização Fundiária

Promover Ações através de estudos para realização de definição e legalização de áreas destinadas a projetos de interesse social.

Ação.....: 0079 - Construção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 82.000,00

Ação.....: 0080 - Projeto Integrado de Abastecimento

Descrição: Projeto Integrado de Abastecimento

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 13.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0441 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
Garantir ao produtor rural condições para desenvolvimento da produção

Ação.....: 0074 - Manutenção e Ampliação do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - P
Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 260.000,00

Ação.....: 0076 - Aquisição de insumos para distribuição gratuita aos pequenos produtores
Descrição: Aquisição de insumos para distribuição gratuita aos pequenos produtores

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 7.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0441 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
Garantir ao produtor rural condições para desenvolvimento da produção

Ação.....: 0075 - Manutenção e Ampliação do Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuario - PR
Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuario - PRODESPA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 390.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 2.052.460,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0067 - Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 430.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0016 - Gestao Ambiental dos Recursos Hídricos

Promover Ações necessárias a manutenção da fiscalização do uso de mananciais e de fontes de agua mineral de forma a evitar a poluicao de qualquer natureza na utilização dos recursos hidricos.

Ação.....: 0068 - Conservação e Preservação de Igarapes, Rios e Córregos
Descrição: Conservação e Preservação de Igarapes, Rios e Córregos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 105.000,00

Programa: 0017 - Produção e Consumo Sustentável

Visando minimizar os impactos ambientais e promover uma produção sustentavel nas propriedades urbanas e rurais.

Ação.....: 0069 - Garantir a implementação de ações com ênfase na auto sustentabilidade por meios
Descrição: Garantir a implementação de ações com ênfase na auto sustentabilidade por meios próprios e ou em parcerias de convenios com outros orgaos como: SEBRAE, UFPA, IFPA, SECRETARIA ESTADUAL E MINISTERIO E PESCA.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 32.000,00

Programa: 0018 - Educação Ambiental

Conscientizar os produtores, empreendedores e usuários da importancia do uso sustentavel do solo e destinação dos resíduos

Ação.....: 0070 - Implantação de Programas e Ações Multidisciplinar de Educação Ambiental em parce
Descrição: Implantação de Programas e Ações Multidisciplinar de Educação Ambiental em parceria com as Secretarias Municipal de Educação, Pesca e Aquicultura, Indústria, Comércio e Turismo e Agricultura junto aos comerciantes feirantes, pescadores, marisqueiros e trabalhadores rurais e outros segmentos.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 65.000,00

Programa: 0019 - Amparo aos Catadores de Caranguejo e Produtores de Ostra
Implantação de ações de auto sustentabilidade com alternativas de produção temporal de outros produtos no período de reprodução do crustáceo.

Ação.....: 0071 - Garantir a manutenção no que diz respeito a sobrevivencia de forma temporal dos
Descrição: Garantir a manutenção no que diz respeito a sobrevivencia de forma temporal dos catadores de caranguejo e ostra no período de reprodução do crustáceo

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 196.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 828.000,00

Órgão: 08 - Sec.Munic.Industria, Comercio e Turismo

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0102 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Descrição: Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 150.000,00

Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade

Programa: 0025 - Apoio os Trab.Autonomos e Incent.ao Fortalecimento de Ativid
Promover Ações de Qualificação e Capacitação Profissional nos diversos meios de produção, objetivandó a comercialização de produtos artesanais e industrializado.

Ação.....: 0104 - Incentivo a Produção Local

Descrição: Incentivo a Produção Local

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 26.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0129 - Manutenção de Mercados e Feiras
Descrição: Manutenção de Mercados e Feiras

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 220.000,00

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0026 - Implantação e Desenvolvimento a Indústria

Promover o desenvolvimento da indústria local

Ação.....: 0105 - Construir e Ampliar mecanismos de estrutura física e pedagógica de gerenciamento
Descrição: Construir e Ampliar mecanismos de estrutura física e pedagógica de gerenciamento dos processos produtivos, artesanais e industrializados ou não, a fim de comercialização.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 26.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 422.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0033 - Gestão Administrativa

Implantar Ações de capacitação, qualificação e gerenciamento dos instrumentos de planejamento, coordenação e controle necessário para o bom funcionamento da gestão administrativa.

Ação.....: 0133 - Organização e Modernização Administrativa
Descrição: Organização e Modernização Administrativa

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 47.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0132 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
Descrição: Manutenção da Secretaria de Planejamento

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 220.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 267.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização

Ação.....: 0082 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 23.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0024 - Estruturação da Rede Física na Saúde

Proporcionar o atendimento e deslocamento de qualidade aos usuários

Ação.....: 0099 - Construção do Prédio da Secretaria de Saúde

Descrição: Construção do Prédio da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 430.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0081 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 5.200.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0022 - Formação e Valorização do Servidor em Saúde

Treinamento e Capacitação dos servidores das áreas de medica, DRH, TECNICO E OPERACIONAL EM SAUDE

Ação.....: 0083 - Treinamento e Capacitação de servidor
Descrição: Treinamento e Capacitação de servidor

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 6.000,00

Ação.....: 0101 - Processo Seletivo do ACE e ACS
Descrição: Processo Seletivo do ACE e ACS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 13.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0023 - Manutenção e Ampliação dos Programas de Atenção Básica

Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso aos serviços de atenção básica.

Ação.....: 0084 - Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal
Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 620.000,00

Ação.....: 0085 - Manutenção e Ampliação do Programa TFD

Descrição:	Manutenção e Ampliação do Programa TFD		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	65.000,00

Ação.....:	0087 - Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	5.700,00

Ação.....:	0089 - Manutenção e Ampliação dos Agentes Comunitários de Saúde		
Descrição:	Manutenção e Ampliação dos Agentes Comunitários de Saúde		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	1.700.000,00

Ação.....:	0090 - Manutenção e Ampliação dos PSF		
Descrição:	Manutenção e Ampliação dos PSF		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	2.200.000,00

Programa: 0024 - Estruturação da Rede Física na Saúde
Proporcionar o atendimento e deslocamento de qualidade aos usuários

Ação.....:	0094 - Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos Hospitalares e Ambulatoriais		
Descrição:	Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos Hospitalares e Ambulatoriais		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	920.000,00

Ação.....:	0095 - Construção, Reforma, Ampliação, Adequação e Aparelhamento das Unidades Básicas d		
Descrição:	Construção, Reforma, Ampliação, Adequação e Aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	1.960.000,00

Ação.....:	0097 - Implantação do Centro Especializado Odontológico e Laboratorial de Prótese		
Descrição:	Implantação do Centro Especializado Odontológico e Laboratorial de Prótese		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	390.000,00

Garantir as comunidades apoio para desenvolvimento

Ação.....: 0017 - Contribuições a Entidades, Associações e Organizações
Descrição: Contribuições a Entidades, Associações e Organizações

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 105.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0014 - Amparo Assistencial a Criança e Adolescente

Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 0053 - Manutenção do Programa Atencao Básica a Família - PAIF I e PAIF II
Descrição: Manutenção do Programa Atencao Básica a Família - PAIF I e PAIF II

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 346.000,00

Ação.....: 0054 - Manutenção e Ampliação do Programa Bolsa Família - PBF
Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa Bolsa Família - PBF

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 369.000,00

Ação.....: 0057 - Manutenção e Ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0058 - Manutenção e Ampliação do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos f
Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos familiar - SCFV

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 131.000,00

Ação.....: 0059 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 130.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0014 - Amparo Assistencial a Criança e Adolescente

Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência, o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 0055 - Manutenção e Ampliação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico - PRONATEC
Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico - PRONATEC

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 65.000,00

Ação.....: 0056 - Implantação do Programa SELO UNICEF
Descrição: Implantação do Programa SELO UNICEF

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 262.000,00

Programa: 0136 - Assistência as Comunidades

Garantir as comunidades apoio para desenvolvimento

Ação.....: 0064 - Proporcionar Assistência as Cooperativas, Associações Comunitárias e Religiosas
Descrição: Proporcionar Assistência as Cooperativas, Associações Comunitárias e Religiosas de Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 24.900,00

Ação.....: 0065 - Ajuda as Pessoas Carentes em Risco de Vulnerabilidade social, e por acontecimentos
Descrição: Ajuda as Pessoas Carentes em Risco de Vulnerabilidade social, e por acontecimentos sinistros.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 92.800,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0014 - Amparo Assistencial a Criança e Adolescente

Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 0061 - Manutenção e Ampliação do Programa Pro Jovem
 Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa Pro Jovem

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
 Valor total: 343.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0015 - Habitação do Programa Minha Casa Minha Vida - PAC I e PAC II
 Construção de Morádias, no formato de conjunto habitacional, para famílias com renda de meio até um salário mínimo.

Ação.....: 0063 - Manutenção e Ampliação do Programa Nacional de Habitação Rural - PNH
 Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa Nacional de Habitação Rural - PNH

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
 Valor total: 64.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0015 - Habitação do Programa Minha Casa Minha Vida - PAC I e PAC II
 Construção de Morádias, no formato de conjunto habitacional, para famílias com renda de meio até um salário mínimo.

Ação.....: 0062 - Apoio a Provisao Habitacional de Interesse Social - FNHIS
 Descrição: Apoio a Provisao Habitacional de Interesse Social - FNHIS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
 Valor total: 64.000,00

Ação.....: 0151 - Manutenção e Ampliação do Programa Nacional de Habitação Urbano-PNHU
 Descrição: Manutenção e Ampliação do Programa Nacional de Habitação Urbano-PNHU

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
 Valor total: 64.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 4.012.700,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal da Criança e do Adolesce

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0152 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
Descrição: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 215.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 215.000,00

Órgão: 14 - Sec. Munic. Cultura, Esporte e Juventude

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Estruturação da Secretaria de Cultura

Garantir espaços públicos para as manifestações culturais e gestão qualificada.

Ação.....: 0043 - Reestruturação da Biblioteca Pública e dos Espaços Culturais existentes no munic
Descrição: Reestruturação da Biblioteca Pública e dos Espaços Culturais existentes no município, bem como a capacitação dos servidores para o desenvolvimento das ações administrativas por meio de remuneração e ou bolsas de estudo por meio da secretaria.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 26.000,00

Ação.....: 0044 - Manutenção da Secretaria de Cultura

Descrição: Manutenção da Secretaria de Cultura

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 130.000,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0012 - Inclusão Social e Digital para Juventude
Implantar em parceria com o governo federal e estadual mecanismos que permita o acesso ao mercado de trabalho e aos programa de inclusão digital no município.

Ação.....: 0049 - Implantação de Programa de Inclusão Digital
Descrição: Implantação de Programa de Inclusão Digital

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 26.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0150 - Manutenção da Sec. de Cultura, Juventude e Esporte
Descrição: Manutenção da Sec. de Cultura, Juventude e Esporte

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 260.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0007 - Implementação do Sistema Municipal de Cultura
Garantir a legalidade dos sistemas e funcionamento das ações culturais do município.

Ação.....: 0040 - Criação da lei do sistema municipal de cultura, da lei que constitui a escola de
Descrição: Criação da lei do sistema municipal de cultura, da lei que constitui a escola de música municipal e da Lei que cria o incentivo fiscal no município, para que haja patrocínio privado aos projetos culturais.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	13.000,00

Ação.....: 0041 - Apoio aos Eventos Culturais através de subvenções
Descrição: Apoio aos Eventos Culturais através de subvenções

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	260.000,00

Ação.....: 0042 - Criação do Fundo Municipal de Cultura com caráter permanente e com no mínimo 1%
Descrição: Criação do Fundo Municipal de Cultura com caráter permanente e com no mínimo 1% do Orçamento Municipal.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	3.900,00

Programa: 0009 - Conservação e Valorização dos Acervos Históricos do Município
Resgate e Conservação do acervo patrimonial da cultura do município por meio de livros, documentários, vídeos e fotos

Ação.....: 0046 - Criar Polos de desenvolvimento artesanal, inventário dos produtores culturais, r
Descrição: Criar Polos de desenvolvimento artesanal, inventário dos produtores culturais, resgate e revitalização dos movimentos culturais tradicionais.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	19.000,00

Programa: 0013 - Incentivo Sócio-Cultural a Juventude
Promover ações que a juventude possa usufruir para seu desenvolvimento cultural

Ação.....: 0050 - Implantação de programa, projetos e ações em parceria com o governo federal que
Descrição: Implantação de programa, projetos e ações em parceria com o governo federal que garantem espaços específicos para a juventude

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	76.000,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0013 - Incentivo Sócio-Cultural a Juventude
Promover ações que a juventude possa usufruir para seu desenvolvimento cultural

Ação.....: 0051 - Criação de mecanismos que proporcione locomoção de baixo custo e renda aos estud
Descrição: Criação de mecanismos que proporcione locomoção de baixo custo e renda aos
estudantes através de estágio remunerado e meia passagem.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 39.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0010 - Incentivo as Ativ. Desportivas Profissionais e Amadoras
Patrocinar as atividades desportivas por meio de recursos do tesouro municipal e ou convenio
firmado com órgão estaduais e federais.

Ação.....: 0047 - Patrocínio através de subvenção para as agremiações desportivas
Descrição: Patrocínio através de subvenção para as agremiações desportivas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 39.000,00

Ação.....: 0048 - Apoio as Agremiações Desportivas
Descrição: Apoio as Agremiações Desportivas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 52.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 943.900,00

Órgão: 15 - Fundeb

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0037 - Administração Geral
Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a
pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0138 - Contribuição ao IGEPREV/IASEP
Descrição: Contribuição ao IGEPREV/IASEP

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 528.500,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
Garantir o bom desempenhos dos alunos

Ação.....: 0156 - Manutenção do Ensino Fundamental Valorização e Apoio
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental Valorização e Apoio

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 37.900.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educação Infantil
Garantir estrutura ao ensino infantil

Ação.....: 0036 - Manutenção da Educação Infantil - Valorização e Apoio
Descrição: Manutenção da Educação Infantil - Valorização e Apoio

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 2.900.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0460 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 0035 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - Valorização e Apoio
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - Valorização e Apoio

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 870.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0006 - Educação Especial

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 43.305.500,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Pesca

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento da secretaria principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0135 - Manutenção da Secretaria de Pesca
Descrição: Manutenção da Secretaria de Pesca

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 260.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0034 - Amparo aos Trabalhadores da Pesca

Implantação de ações de auto sustentabilidade com alternativas de produção temporal do pescado

Ação.....: 0136 - Garantir a manutenção dos pescados no periodo de reprodução do pescado
Descrição: Garantir a manutenção dos pescados no periodo de reprodução do pescado

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 118.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 378.000,00

Órgão: 17 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0029 - Saneamento Básico

Realizar despesas de qualquer natureza com a construção, manutenção e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água tratada, com perfuração de poços artesianos, para o fornecimento de água potável.

Ação.....: 0189 - Manutenção do SAAE
Descrição: Manutenção do SAAE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 324.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0029 - Saneamento Básico

Realizar despesas de qualquer natureza com a construção, manutenção e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água tratada, com perfuração de poços artesianos, para o fornecimento de água potável.

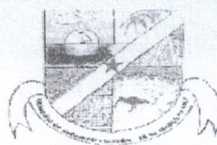
Ação.....: 0190 - Operacionalização do SAAE
Descrição: Operacionalização do SAAE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.538.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.862.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2017 111.102.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 4; § 1º

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

A maioria das ações judiciais movidas contra o Município envolve questões de natureza trabalhista, cujo valor atribuído à causa, geralmente simbólico, difere do efetivo valor, deixando de ser um dado definitivo na avaliação do impacto fiscal.

Neste caso os procedimentos jurídicos adotados devem propiciar êxito para o município.

Mesmo nas ações em que haja condenação, a emissão de precatórios, será objeto de dotações orçamentárias específicas, conforme legislação em vigor.

A Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, nas ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999.

Outrossim, no orçamento do Município existe a previsão de uma Reserva de Contingência, num montante capaz de atender eventuais riscos fiscais na Administração Municipal.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J.: 04.873.600.0001-15

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA E COMPENSAÇÃO DA
RENUNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS E DE CARÁTER CONTINUADO**

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 4º, § 1º e 12º, inciso V

- NÃO EXISTE PREVISÃO QUE INDIQUE EM EETIVA RENÚNCIA DE RECEITA;
- AS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ESTÃO REGULAMENTADAS ATRAVÉS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000.

AUGUSTO CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	79.785.615	98.161.302,00	-	103.069.367,10	5,00	108.222.835,46	5,00	113.633.977,23	5,00	119.315.676,09	5,00
Receitas Primárias (I)	79.785.615	92.375.400,00	-	96.994.170,00	5,00	101.843.878,50	5,00	106.936.072,43	5,00	112.282.876,05	5,00
Despesa Total	79.785.615	92.638.400,00	-	97.270.320,00	5,00	102.086.850,60	4,95	107.144.184,24	4,95	112.454.361,05	4,96
Despesas Primárias (II)	78.685.740	92.227.000,00	-	96.838.350,00	5,00	101.633.282,10	4,95	106.667.937,31	4,95	111.954.301,78	4,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.099.875	148.400,00	-	155.820,00	5,00	210.596,40	35,15	268.135,11	27,32	328.574,27	22,54
Resultado Nominal	20.113	301.098,89	-	15.054,94	95,00	15.807,69	5,00	16.598,08	5,00	17.427,98	5,00
Dívida Pública Consolidada	-	460.406,94	-	483.427,29	5,00	507.598,65	5,00	532.978,58	5,00	559.627,51	5,00
Dívida Consolidada Líquida	90.030	301.098,89	-	316.153,83	5,00	331.961,53	5,00	348.559,60	5,00	365.987,58	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	76.594.190	80.638.594,49	105,28	107.707.488,62	33,57	118.068.949,02	9,62	128.931.292,33	9,20	140.792.971,23	9,20
Receitas Primárias (I)	76.594.190	75.888.224,06	99,08	101.358.907,65	33,56	111.109.634,57	9,62	121.331.720,95	9,20	132.494.239,27	9,20
Despesas Total	76.594.190	76.435.959,83	99,79	101.647.484,40	32,98	111.374.712,27	9,57	121.567.848,60	9,15	132.696.592,26	9,15
Despesas Primárias (II)	75.538.310	75.975.275,92	100,58	101.196.075,75	33,20	110.879.878,11	9,57	121.027.489,70	9,15	132.106.520,34	9,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.055.880	87.051,86	8,24	162.831,90	287,05	229.756,46	41,10	304.231,25	32,41	387.718,94	27,44
Resultado Nominal	19.309	301.098,89	1.559,40	15.732,42	94,78	17.245,88	9,62	18.832,50	9,20	20.565,09	9,20
Dívida Pública Consolidada	-	460.406,94	-	505.181,51	9,72	553.779,98	9,62	604.727,73	9,20	660.362,69	9,20
Dívida Consolidada Líquida	86.429	301.098,89	348,38	330.380,76	9,72	362.163,39	9,62	395.482,42	9,20	431.866,80	9,20

AUGUSTO CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017				2018				2019			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100			
	Receita Total	102.133.836,00	118.068.949,02	#DIV/0!	107.240.527,80	128.931.292,33	#DIV/0!	119.315.676,09	140.792.971,23	#DIV/0!		
Receitas Primárias (I)	101.843.878,50	111.109.634,57	#DIV/0!	106.936.072,43	121.331.720,95	#DIV/0!	112.282.876,05	132.494.239,27	#DIV/0!			
Despesa Total	102.133.836,00	111.374.712,27	#DIV/0!	107.240.527,80	121.567.848,60	#DIV/0!	112.454.361,05	132.696.592,26	#DIV/0!			
Despesas Primárias (II)	101.633.282,10	110.879.878,11	#DIV/0!	106.667.937,31	121.027.489,70	#DIV/0!	111.954.301,78	132.106.520,34	#DIV/0!			
Resultado Primário (III) = (I - II)	210.596,40	229.756,46	#DIV/0!	268.135,11	304.231,25	#DIV/0!	328.574,27	387.718,94	#DIV/0!			
Resultado Nominal	(15.807,69)	(17.245,88)	#DIV/0!	(16.598,08)	(18.832,50)	#DIV/0!	(17.427,98)	(20.565,09)	#DIV/0!			
Dívida Pública Consolidada	507.598,65	553.779,98	#DIV/0!	532.978,58	604.727,73	#DIV/0!	559.627,51	660.362,69	#DIV/0!			
Dívida Consolidada Líquida	(331.961,53)	(362.163,39)	#DIV/0!	(348.559,60)	(395.482,42)	#DIV/0!	(365.987,58)	(431.866,80)	#DIV/0!			

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

AUGUSTO CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previsas em 2015	% PIB	II - Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	98.161.302,00	#DIV/0!	80.638.594,49	#DIV/0!	(17.522.707,51)	#DIV/0!
II - Receitas Primárias (I)	92.375.400,00	#DIV/0!	75.888.224,06	#DIV/0!	(16.487.175,94)	#DIV/0!
III - Despesa Total	92.638.400,00	#DIV/0!	76.435.959,83	#DIV/0!	(16.202.440,17)	#DIV/0!
IV - Despesas Primárias (II)	92.227.000,00	#DIV/0!	75.975.275,92	#DIV/0!	(16.251.724,08)	#DIV/0!
V - Resultado Primário (I - II)	148.400,00	#DIV/0!	(87.051,86)	#DIV/0!	(235.451,86)	#DIV/0!
VI - Resultado Nominal	(301.098,89)	#DIV/0!	(301.098,89)	#DIV/0!	-	#DIV/0!
VII - Dívida Pública Consolidada	460.406,94	#DIV/0!	460.406,94	#DIV/0!	-	#DIV/0!
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(301.098,89)	#DIV/0!	(301.098,89)	#DIV/0!	-	#DIV/0!

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

AUGUSTO CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

RS 1,00

LRf, art 4º, § 2º, inciso II

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	98.161.302,00	103.069.367,10	5,00	108.222.835,46	5,00	113.633.977,23	5,00	119.315.676,09	5,00
Receitas Primárias (I)	92.375.400,00	96.994.170,00	5,00	101.843.878,50	5,00	106.936.072,43	5,00	112.282.876,05	5,00
Despesa Total	92.638.400,00	97.270.320,00	5,00	102.096.850,60	4,95	107.144.184,24	4,95	112.454.361,05	4,96
Despesas Primárias (II)	92.227.000,00	96.838.350,00	5,00	101.633.282,10	4,95	106.667.937,31	4,95	111.954.301,78	4,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	148.400,00	155.820,00	5,00	210.596,40	35,15	268.135,11	27,32	328.574,27	22,54
Resultado Nominal	(301.098,89)	(15.054,94)	(95,00)	(15.807,69)	5,00	(16.598,08)	5,00	(17.427,98)	5,00
Dívida Pública Consolidada	460.406,94	483.427,29	5,00	507.598,66	5,00	532.978,58	5,00	559.627,51	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(301.098,89)	(316.153,83)	5,00	(331.961,53)	5,00	(348.559,60)	5,00	(365.987,58)	5,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	80.638.594,49	107.707.488,62	33,57	118.068.949,02	9,62	128.931.292,33	9,20	140.792.971,23	9,20
Receitas Primárias (I)	75.888.224,06	101.358.907,65	33,56	111.109.634,57	9,62	121.331.720,95	9,20	132.494.239,27	9,20
Despesas Total	76.435.959,83	101.647.484,40	32,98	111.374.712,27	9,57	121.567.848,60	9,15	132.696.592,26	9,15
Despesas Primárias (II)	75.975.275,92	101.196.075,75	33,20	110.879.878,11	9,57	121.027.489,70	9,15	132.106.520,34	9,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	(87.051,86)	162.831,90	(287,05)	229.756,46	41,10	304.231,25	32,41	387.718,94	27,44
Resultado Nominal	(301.098,89)	(15.732,42)	(94,78)	(17.245,88)	9,62	(18.832,50)	9,20	(20.565,09)	9,20
Dívida Pública Consolidada	460.406,94	505.181,51	9,72	553.779,98	9,62	604.727,73	9,20	660.362,69	9,20
Dívida Consolidada Líquida	(301.098,89)	(330.380,76)	9,72	(362.163,39)	9,62	(395.482,42)	9,20	(431.866,80)	9,20

AUGUSTO CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

	R\$ 1,00					
	2015	%	2014	%	2013	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	419.441,81	100,00	5.169.482,74	100,00	(1.016.825,55)	100,00
TOTAL	419.441,81	100,00	5.169.482,74	100,00	(1.016.825,55)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2015	%	2014	%	2013	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

AUGUSTO CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2013	2014	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

AUGUSTO CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2014	2015
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS

AUGUSTO CORREA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

LRF, art 4º, § 1º	EVENTO	R\$ 1,00	VALOR PREVISTO 2017
	Aumento Permanente da Receita	-	-
	(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-	-
	(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-	-
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-	-
	Redução Permanente de Despesa (II)	-	-
	Margem Bruta (III) = (I + II)	-	-
	Saldo Utilizado (IV)	-	-
	Impacto de Novas DOCC	-	-
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-	-

